

DECRETO N.º 117, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das atividades do Legislativo Municipal, nos termos solicitados no Ofício de n.º 140/2013, de acordo com a seguinte classificação:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – Câmara Municipal

0103110002.001 – Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.040 – Outros serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 000 - R\$ 10.760,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, a redução parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – Câmara Municipal

0103110002.001 – Atividades Legislativas

3.3.90.33.00.029 – Passagens e Despesas de locomoção – Fonte 000 – R\$ 5.000,00

3.3.90.35.00.033 – Serviços de Consultoria – Fonte 000 – R\$ 2.760,00

3.3.90.36.00.036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Fonte 000 – R\$ 2000,00

3.3.90.47.00.054 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 000 – R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2013.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município